



**MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 1286/2020**

**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 08/2020**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PERCENTUAL DE COBRANÇA AO ARREMATANTE**

**PREÂMBULO**

O Município de Romelândia, Estado de Santa Catarina, tornapúblico para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo Menor Percentual de Cobrança ao arrematante, na hora e local designados neste Edital, na sala do Departamento de Compras, localizada nas dependências da Prefeitura Municipal de Romelândia, sito na Rua 12 de Outubro, 242, nesta, para receber os envelopes e a seguir iniciar o julgamento do presente certame, que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e anexos.

Os envelopes contendo a propostas de preços e documentos de habilitações deverão ser entregues na sala de licitações no local acima estabelecido, impreterivelmente até as 09h30min do dia 17/07/2020.

Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente o Foro da Comarca de Anchieta – SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser exceto o que dispõe o inciso X do art. 29 da Constituição Federal.

As informações poderão ser solicitadas [via e-mail – compras@romelandia.sc.gov.br](mailto:compras@romelandia.sc.gov.br), estando à comissão disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, na sede da Prefeitura Municipal de Romelândia.

**1 – DO OBJETO**

1.1 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA PROMOVER E DIVULGAR LEILÃO PÚBLICO ELETRÔNICO, POR MEIO DE PLATAFORMA DE TRANSAÇÃO VIA WEB, PARA VENDA DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS.

1.2 – O procedimento licitatório e a contratação que dele resultar obedecerão, integralmente, às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas modificações, bem como a Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

1.3 - Os leilões sempre serão realizados por leiloeiro servidor do Município de Romelândia - SC, especialmente designado para este fim, conforme dispõe o art. 53 da Lei Federal 8.666/93, nomeado por Decreto, através da plataforma tecnológica da licitante vencedora.

1.4 – O leiloeiro poderá ter uma equipe de apoio, nomeada por decreto, que serão responsáveis por toda a condução do leilão, cabendo somente a contratada fornecer sistema de tecnologia através de uma plataforma on line de leilão, para que o município de Romelândia SC possa cadastrar os bens a serem vendidos e realizar todo o leilão pela plataforma da contratada, tendo em vista que o município não possui estrutura ou plataforma de leilões própria para a realização dos seus leilões.



### **1.5 - FUNCIONALIDADES MINÍMAS DA PLATAFORMA:**

1.5.1 - CADASTRO - Funcionalidade que possibilite o Município, através de seu leiloeiro, realizar cadastramento on-line e gratuito de pessoas físicas, pessoas jurídicas, brasileiros e estrangeiros, interessados em arrematar os bens ofertados nos certames.

Justificativa: Maximizar audiência nos certames e garantir a competição, trazendo maior eficiência no processo.

#### **1.5.2 - SEGURANÇA**

(i) identificação do número do IP - "INTERNET PROTOCOL" da máquina utilizada pelos interessados cadastrados;

(ii) transmissão de dados com criptografia;

(iii) aceite on-line do Edital de cada leilão pelos usuários interessados em participar do certame;

(iv) certificação através de carimbo do tempo em e-mails, e

Justificativa: Permitir a certificação, rastreamento e sigilo.

1.5.3 - DIVULGAÇÃO ON-LINE DOS BENS – Funcionalidade que permita o Município, através de seu leiloeiro, cadastrar e disponibilizar a descrição detalhada e imagens dos bens a serem ofertados.

Justificativa: Dar publicidade aos bens a serem ofertados.

1.5.4 - PAGAMENTO - Funcionalidade que disponibilize na plataforma os boletos bancários para pagamento do preço do bem vendido diretamente na conta indicada pela Administração Pública.

Justificativa: Controle eletrônico das transações efetuadas.

1.5.5 - RELATÓRIO DOS PREGÕES - Funcionalidade que permita que o leiloeiro do município possa gerar de relatório ao final de cada certame, contendo a relação de participantes, histórico de lances ofertados por lote e por participante, valor de venda de cada lote, dados dos arrematantes e desempenho das vendas, para que o leiloeiro e sua equipe de apoio possam confeccionar as atas da sessão do leilão.

Justificativa: Eficiência e transparência dos leilões.

### **1.6 - MECANISMOS DA DISPUTA**

1.6.1- TEMPO REAL - Mecanismo que permita a captação de lances e acompanhamento on-line dos certames, com visualização da evolução das ofertas de modo que o processo de alienação dos bens seja totalmente público e transparente.

1.6.2 - TEMPO EXTRA - Mecanismo que conceda "tempo extra" toda vez que um lance é ofertado nos últimos minutos de apregoamento do lote, para que todos os interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances e seja estimulada a concorrência entre os participantes.

1.6.3 - LANCES AUTOMÁTICOS - Mecanismo que proporcione a programação de "lances automáticos" até um limite máximo pré-determinado pelos ofertantes. Uma vez estabelecido o "lance automático", caso outro participante ofereça um lance superior, o sistema deverá gerar novo lance, acrescido do incremento mínimo exigido para aquele lote, até o limite máximo definido pelo ofertante, sem a necessidade de acompanhamento do certame.

Justificativa: Garantir ambiente interativo, competitivo, democrático e impessoal.

## **2 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1-Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas do ramo de tecnologia da informação, devidamente cadastradas na Prefeitura Municipal de Romelândia - SC, ou que atenderem a todas



as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, desde que observadas todas as exigências deste Edital, conforme determina o §2º do artigo 22 da Lei 8.666/93.

2.2 – Para recorrerem de decisão e contraditar, os interessados deverão credenciar-se junto a Comissão de Licitações, os respectivos representantes legais com poderes para praticar estes atos;

2.3 – Caso a empresa apresente representante legal, este deverá identificar-se e apresentar o Contrato Social da empresa para comprovar sua representação;

2.4 – Para o caso de não haver menção do nome do representante no Contrato Social, este deverá apresentar procuração, que comprove poderes para praticar todos os atos referentes a este Processo Licitatório, tais como: alegações, interposição de recurso, renúncia de direitos, etc.

2.5 – O representante legal da empresa, no ato da entrega dos envelopes, deverá exibir sua cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação (com foto).

2.6 – O não credenciamento de representante legal na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilita a licitante, mas inviabilizará a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa;

2.7 – Independente de declaração expressa, a simples participação dos interessados nesta licitação implica na aceitação plena por parte da proponente dos termos deste edital, bem como de toda legislação federal e estadual pertinente às contratações públicas decaindo do direito de impugnar os seus termos a empresa que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à abertura dos envelopes habilitação.

### **3 – ENTREGA DOS ENVELOPES**

3.1- Os envelopes “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA DE PREÇO” deverão estar devidamente fechados e ser entregues ao Presidente da Comissão de Licitação, na sessão pública de abertura deste certame, no endereço especificado abaixo:

3.1.1 - LOCAL: Predio da Prefeitura de Romelândia, Rua 12 de Outubro, nº. 242, Centro – Romelândia – SC.

### **4 – DOCUMENTAÇÕES PARA HABILITAÇÃO**

4.1- Os documentos necessários para participação na presente licitação poderão ser apresentados:

a) Em original;

b) Por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo Presidente da Comissão de Licitação ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Romelândia - SC;

c) Pela juntada(s) folha(s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

4.2- Os documentos contidos nos envelopes referidos no item 3.1, acima, necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.



4.3- A autenticação, quando feita pelo Presidente da Comissão de Licitação ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Romelândia - SC, será efetuada, em horário de expediente, na sala de Licitação ou na própria seção, quando da realização da Licitação.

4.4- Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fax-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

## **5 - ENVELOPE I – HABILITAÇÃO JURÍDICA**

5.1 - Os documentos necessários à habilitação jurídica, abaixo discriminada, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em envelope fechado, incluindo os documentos constantes dos Anexos II e V do presente Edital.

- a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual que **comprove atender o objeto da licitação**;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com as devidas alterações;
- c) **Estatuto, Contrato Social** da licitante, que **comprove atender o objeto da licitação**;
- d) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;
- e) **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da lei;
- f) **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da lei;
- g) **Certidão de Débitos Relativos à Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União**; ([Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.](#));
- h) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- i) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT** (perante a Justiça do Trabalho [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br));
- i. **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante, com data de emissão de até 60 (sessenta) dias antes da data para protocolo dos envelopes que trata o item 1 e **Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial** expedida pelo sistema Eproc do Poder Judiciário de Santa Catarina, com data válida no dia de abertura do certame (no caso de outros estados que não exista essa certidão, por favor desconsiderar).
- j) **Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação e do Trabalho do Menor** (Art. 7º, inciso XXXIII, CF) (**Anexo IV**);
- k) **Declaração de Idoneidade (Anexo VI)**.



## **5.2 - COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

**5.2.1 - Apresentar Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado**, para a empresa licitante, que comprove ter prestado serviços de tecnologia da informação através de plataforma via web para realização de leilões on line.

5.2.2- Os documentos acima relacionados deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em envelope fechado.

## **6 – ENVELOPE II – PROPOSTA DE PREÇO**

6.1 - A proposta deverá ser apresentada em uma via. Na Proposta de Preço a licitante deverá informar o percentual que propõe cobrar dos arrematantes pela prestação dos serviços, a ser calculado sobre cada lote arrematado nos leilões realizados, respeitando o limite máximo de 10% (dez por cento). Incluindo todos os encargos, datada, carimbada e assinada, sem emendas, borrões, rasuras ou entrelinhas, em envelope fechado, de forma a não permitir sua violação.

6.2 - A proposta deverá ser impressa em papel timbrado da empresa, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, conforme modelo do Anexo II.

6.3 - A proposta após entregue é irretroatável e irrenunciável;

6.4 - Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas fora do prazo estabelecido neste edital.

## **7 – RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS**

7.1- No dia, hora e local determinados no item 3 deste Edital serão recebidos os envelopes I e II, em sessão pública, pela Comissão de Julgamento.

7.2- Os envelopes deverão ser apresentados fechados e identificados externamente da seguinte forma:

- identificação da licitante;
- identificação do conteúdo (envelope I e II);
- nº da licitação
- data da entrega.

7.3- A licitante deverá apresentar à Comissão de Julgamento carta de credenciamento de seu(s) representante(s) para acompanhamento dos trabalhos da licitação, em documento apartado (fora dos envelopes), no qual devem constar:

- nome(s) do(s) representante(s);
- cargo(s), e
- endereço, telefone e e-mail.

7.4- Os envelopes I e II serão abertos pela Comissão de Julgamento e a documentação será rubricada pelos membros da Comissão e pelas licitantes presentes.

7.5- A Comissão de Julgamento analisará a documentação para habilitação e o resultado será comunicado às licitantes na mesma sessão ou em outra a ser designada ou, ainda, mediante publicação na imprensa oficial.



7.6–Em caso de empate, será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, desde que apresentada a respectiva Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo VII).

7.7 – O resultado final da licitação será comunicado às licitantes, em sessão pública e/ou mediante publicação na imprensa oficial.

7.8 – Em todas as sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pela Comissão de Julgamento e pelos representantes das licitantes.

7.9 - Das decisões da Comissão de Julgamento caberá recurso administrativo nos termos da legislação vigente.

## **8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1** - A presente licitação, para efeito de julgamento será declarada como mais vantajosa para a Administração à oferta de **MENOR PERCENTUAL DE COBRANÇA/ARREMATANTE**, não sendo consideradas vantagens não previstas neste Edital, nem lances ou ofertas sobre a proposta concorrente.

8.1.1 - Ocorrendo desistência de alguma proposta considerada vencedora, e havendo mais de uma proposta, conceder-se-á vencedora e será repassada a proposta para a proponente segunda melhor colocada, até a respectiva alienação do objeto licitado.

**8.2** - Serão consideradas vencedoras aquelas empresas que cumpriu as exigências deste edital, conforme prescreve o art. 45, Parag. 1º da Lei n. 8.666/93.

**8.3** - A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, solicitar informações complementares, para efeito de julgamento das Propostas, caso o Proponente não atender com clareza o solicitado em Edital, conforme determina o art. 43 parag. 3º da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores.

**8.4.** - Não serão considerados os itens da proposta que contiverem emendas, rasuras ou borrões, salvo quando a empresa fizer acompanhar uma errata, devidamente assinado pelo proponente ou seu representante legal.

**8.5** - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do ato convocatório, com preços superiores ao máximo permitido, ou manifestamente inexequíveis.

**8.6** - No caso de empate de duas ou mais propostas, far-se-á sorteio, no horário e dia do julgamento descrito no item 01, para quais os licitantes desde já ficam convocados a participar, observado o disposto no parag. 2º do art. 3º da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores.

**8.7** - O sorteio será realizado independentemente da presença dos interessados.

**8.8** - Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**8.9** - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

## **9 - DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

9.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até dois dias úteis antes da data fixada para a realização da licitação, no endereço discriminado no item 3.1.1 deste Edital, cabendo ao Presidente da Comissão de Licitação decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

9.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da licitação. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

9.3 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ele pertinente.

9.4 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.5 - Ao final da sessão de julgamento, após declarado alicitante vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo apresentar recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

9.6 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Presidente da Comissão de Licitação à licitante vencedora.

9.7 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de Romelândia - SC.

9.9 - Improvidos os recursos, o Prefeito Municipal de Romelândia - SC fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.



9.10 - Não serão conhecidos os recursos interpostos nem serão recebidas as petições de contrarrazões intempestivamente apresentados.

## **10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1 - A licitante que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 - Poderá, ainda, constatada a inveracidade de quaisquer das informações ou documentos fornecidos pela licitante ou, ainda, a hipótese de inexecução total ou parcial do contrato sofrer as sanções abaixo, a critério do Município de Romelândia - SC, observadas as condições estabelecidas nos arts. 77 a 80 e 87, todos da Lei nº 8.666/93, isolada ou cumulativamente:

10.2.1- Desclassificação, se a licitação se encontrarem fase de julgamento;

10.2.2- Não adjudicação do objeto, sem prejuízo das penalidades previstas, se a licitante tiver obtido a primeira colocação e a adjudicação não tiver sido efetuada, e

10.2.3- Rescisão do instrumento contratual.

## **11 - DO CONTRATO**

11.1- Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da licitante vencedora será convocado para firmar Contrato, conforme minuta constante do Anexo I.

11.2- A licitante vencedora se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, as mesmas condições da habilitação.

11.3- O prazo do Contrato é de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme disposto no inciso II do artigo 57 da Lei n. 8.666/93.

11.4 – A execução dos serviços deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados no Edital e no Contrato, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se constarem de propostas por escrito e aprovadas por esta Municipalidade.

11.5 – O andamento dos serviços obedecerá rigorosamente ao cronograma apresentado pela empresa vencedora e aprovado pelo Município, sob a supervisão da equipe técnica.

11.6 – A licitante vencedora é obrigada a pagar todas as contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, sociais, entre outros dos seus funcionários designados para a prestação dos serviços.

11.7- Se a licitante vencedora não apresentar situação regular, no ato da contratação, ou recusar-se, injustificadamente, a prestar os serviços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

## **12- DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**



12.1 – A licitante vencedora assumirá responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, pelo fornecimento da tecnologia de informação e plataforma de leilão via web on line para o Município cadastrar os bens a serem vendidos, pelos equipamentos, materiais, mão de obra, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causa dos a esta Municipalidade ou a terceiros.

12.2 – A licitante vencedora se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços que serão feitas por técnicos desta Municipalidade, fornecendo as informações e demais elementos necessários.

12.3 – A licitante vencedora providenciará toda a documentação necessária para a execução dos serviços contratados, devendo apresentá-la ao Município, quitada.

12.4 – A licitante vencedora assumirá integralmente a responsabilidade de quanto aos encargos trabalhistas e sociais referentes aos seus empregados decorrentes da execução dos serviços.

12.5 – A licitante vencedora obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

12.6 – A licitante vencedora deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, de acordo como previsto no inciso V, do artigo 27, da Lei n.8666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

### **13- DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

13.1 – Fiscalizar a execução dos Serviços.

13.2 – Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas.

13.3 – Fazer o acompanhamento e fiscalização dos trabalhos.

13.4 – Fornecer todas informações necessárias para cadastramento na plataforma de leilão fornecida pela contratada dos bens a serem vendidos, inclusive fotos, descrição dos bens e valores e outras informações necessárias.

13.5 – Disponibilizar leiloeiro e equipe de apoio para a realização do leilão, esclarecimento de dúvidas, confecção de atas e relatórios e demais atos concernentes ao leilão.

### **14- DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO**

14.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93.

14.2 – Constituem motivos para rescisão do contrato:

a) Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;



- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da prestação do serviço nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado da conclusão do contrato sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- e) A paralisação do leilão, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) O descumprimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de falta na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;
- h) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
- i) A dissolução da sociedade;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, desde que prejudique a execução do contrato;
- k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contrato e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- l) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório e outros previstos, assegurado à licitante vencedora, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- m) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- n) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato, e
- o) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

14.3- Quanto à sua forma a rescisão poderá ser:

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a X I I e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação.



## **15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 – As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

15.2-O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública desta licitação.

15.3 - É facultado ao Presidente da Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

15.4 – Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

15.5 - A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

15.6 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluem-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura de Romelândia – SC, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

15.7 – O Prefeito do Município de Romelândia poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº8.666/93.

15.8- No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do certame, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.9-Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Romelândia - SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser exceto o que dispõe o inciso X do art. 29 da Constituição Federal.

15.10 – Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

15.11 – É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto que for adjudicado em consequência desta licitação.

15.12-Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Comissão de Licitação.

15.13- Fazem parte integrante deste Edital:

**Anexo I-** Minuta de Contrato

**Anexo II-** Modelo de Credenciamento

**Anexo III-** Modelo de Proposta de Preço



*Estado de Santa Catarina*

## **MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA**

**Anexo IV** – Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo para Habilitação e do Trabalho do Menor

**Anexo V** – Declaração de Ciência de Cumprimento de Requisitos de Habilitação

**Anexo VI** – Declaração de Idoneidade

**Anexo VII** – Modelo de Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

Romelândia – SC, 30/06/2020.

---

**VALDIR BUGS**  
**Prefeito Municipal**



**ANEXO I – Minuta de Contrato**

**CONTRATO Nº. \_\_\_\_/2020**

Processo Licitatório nº. 1286/2020

Tomada de Preços nº 08/2020

O Município de Romelândia – SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 82.821.182/0001-26 com sede na Rua 12 de Outubro, 242, na cidade de Romelândia – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdir Bugs, brasileiro, residente e domiciliado no município de Romelândia, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_ e portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ de ora em diante denominado de contratante, e de outro lado à empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, nascida de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada de contratada, de comum acordo e com amparo legal na Lei 8.666/93 e Licitação nº. 1286/2020, Modalidade de Tomada de Preço nº. 08/2020, resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA PROMOVER E DIVULGAR LEILÃO PÚBLICO ELETRÔNICO, POR MEIO DE PLATAFORMA DE TRANSAÇÃO VIA WEB, PARA VENDA DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS.

1.2- Os leilões serão realizados por servidores designados pelo CONTRATANTE, conforme previsão contida no art. 53, da Lei 8.666/1.993.

**CLÁUSULA II – DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS LEILÕES**

2.1 - Independentemente da exposição virtual dos bens a serem apregoados, os leilões públicos serão realizados na Prefeitura Municipal de Romelândia - SC, situada na Rua 12 de Outubro, nº. 242, Centro, no Município de Romelândia – SC, sem prejuízo do posto avançado a ser instalado na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, nas dependências da CONTRATADA, na (endereço), nº \_\_\_\_ - (Bairro) - CEP: \_\_\_\_\_, em auditório próprio para tal.

**CLÁUSULA III - DO VALOR DEVIDO À CONTRATADA**

3.1 - Pelos serviços a serem prestados a CONTRATADA fará jus ao recebimento do valor correspondente a \_\_\_\_% (\_\_\_\_\_ por cento) do preço de arrematação dos bens.

3.2 - O valor devido à CONTRATADA não está incluso no preço de arrematação dos bens, devendo ser pago pelos arrematantes diretamente à CONTRATADA.

3.3 - A Nota Fiscal referente à prestação dos serviços da CONTRATADA será emitida em nome do arrematante e enviada ao mesmo via email.

**CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1 São obrigações da CONTRATADA:

A) Disponibilizar plataforma que:



A1) possibilite o cadastramento online e gratuito de pessoas físicas, pessoas jurídicas, brasileiros e estrangeiros, interessados em arrematar os bens ofertados nos leilões a serem realizados;

A2) permita:

- (i) a identificação do número do IP - "INTERNET PROTOCOL" da máquina utilizada pelos interessados cadastrados;
- (ii) (ii) a transmissão de dados com criptografia;
- (iii) (iii) o aceite on-line do Edital de cada leilão pelos usuários interessados em participar do certame, e
- (iv) (iv) a certificação através de carimbo do tempo em e-mails;

A3) permita a divulgação da descrição detalhada e imagens dos bens a serem ofertados;

A4) permita a captação de lances e acompanhamento online dos leilões a serem realizados, com visualização da evolução das ofertas;

A5) permita a programação de "lances automáticos" até um limite máximo pré-determinado pelos ofertantes. Uma vez estabelecido o "lance automático", caso outro participante ofereça um lance superior, o sistema da plataforma deverá gerar novo lance, acrescido do incremento mínimo exigido para aquele lote, até o limite máximo definido pelo ofertante, sem a necessidade de acompanhamento do certame;

A6) conceda "tempo extra" toda vez que um lance é ofertado nos últimos minutos de apregoamento do lote, para que todos os interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances;

A7) possibilite a impressão dos boletos bancários para pagamento do preço do bem vendido diretamente na conta indicada pelo CONTRATANTE e da comissão da CONTRATADA em sua conta corrente bancária;

A8) permita a geração de relatório ao final de cada leilão, contendo a relação de participantes, histórico de lances ofertados por lote e por participante, valor de venda de cada lote, dados dos arrematantes e desempenho das vendas, com estatísticas e projeções a serem discutidas e estabelecidas conforme a necessidade de cada leilão;

## **CLÁUSULA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

5.1 – São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Designar servidor para a realização dos leilões públicos, conforme dispõe o artigo 53, da Lei 8.666/1.993;
- b) Fornecerá CONTRATADA e ao servidor designado, com antecedência de no mínimo 10 (dez) dias da data de realização do leilão, relação com descrição detalhada dos bens a serem apregoados, livres e desembaraçados de quaisquer ônus, respectivos Valores Mínimos de Venda – VMV e a localização dos mesmos;
- c) Dar condições de acesso aos interessados para visita dos bens a serem apregoados;
- d) Após 07 (sete) dias úteis a contar da data do pagamento do preço do(s) bem(ns) arrematado(s) e do valor devido à CONTRATADA, entregar ao(s) arrematante(s)/procurador(es) o(s) bem(ns) vendido(s), nas condições ofertadas, bem como as respectivas Cartas de Arrematação (se o caso) e Documentos Únicos de Transferência – DUT's, nos casos de veículos, sempre mediante a apresentação do boleto de pagamento do valor do bem arrematado,



devidamente quitado, da Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA e relativa ao valor de que trata a cláusula terceira do presente contrato, bem como mediante a apresentação do pagamento dos débitos de eventuais multas de trânsito e IPVA relativos ao(s) veículo(s) arrematado(s);

f) Providenciar as publicações obrigatórias (editais) dos leilões a serem realizados, e

g) Fiscalizar a realização dos serviços contratados.

#### **CLÁUSULA VI – DO VALOR DO BEM**

6.1 – Os bens deverão ser vendidos por preços não inferiores aos preços mínimos estipulados pelo CONTRATANTE antes da realização de cada leilão, sem prejuízo da plataforma permitir a oferta de lances de valor inferior ao mínimo estabelecido pelo CONTRATANTE, desde que condicionados à posterior e oportuna aprovação do CONTRATANTE, a ser dada por escrito, no prazo de 07 (sete) dias úteis a contar da oferta do lance pelo interessado.

#### **CLÁUSULA VII – DA PROPAGANDA**

7.1-O CONTRATANTE autoriza a veiculação, através de qualquer meio de comunicação, de todas as informações fornecidas pelo CONTRATANTE relativas aos bens ofertados, como objetivo de promover os leilões.

7.2. - O CONTRATANTE é o único responsável pela veracidade das informações fornecidas, como também pela eventual veiculação de propaganda enganosa e violação de direitos de propriedade intelectual de qualquer natureza.

#### **CLÁUSULA VIII – DA ORIGEM DOS BENS**

8.1-O CONTRATANTE se responsabiliza pela qualidade, origem, existência, legitimidade, autenticidade e segurança dos bens ofertados.

8.2 - Caso a CONTRATADA seja obrigada a responder perante terceiros por questões relacionadas à qualidade, origem, existência, legitimidade, autenticidade e segurança dos bens ofertados, bem como por questões decorrentes de veiculação de propaganda enganosa, violação de direitos de propriedade intelectual de qualquer natureza com relação às informações fornecidas pelo CONTRATANTE e, ainda, por eventual atraso ou não entrega aos arrematantes dos bens vendidos nas condições ofertadas e respectiva documentação, fica estabelecido que este assume, desde já e para todos os fins e efeitos de direito em especial o de eventual regresso, a obrigação de responder sempre, perante a CONTRATADA (independentemente de eventual solidariedade prevista na legislação de proteção ao consumidor), por todos e quaisquer danos ou prejuízos a cuja indenização esta vier a ser condenada.

#### **CLÁUSULA IX – DOS TRIBUTOS**

9.1 – Os tributos e demais encargos fiscais que sejam devidos em razão deste contrato, ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte correspondente, conforme definido na legislação tributária em vigor.

#### **CLÁUSULA X- DO VÍNCULO**

10.1 – As partes contratantes não mantêm uma com a outra, qualquer vínculo de representação ou mandato. Nenhuma das partes terá qualquer direito, poder ou autoridade para celebrar qualquer acordo no lugar ou em nome da outra, nem ainda para vincular essa outra parte.



### **CLÁUSULA XI – DA POSSIBILIDADE DE REAJUSTE**

11.1 – Não haverá reajuste contratual para o contrato em tela.

### **CLÁUSULA XII – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

12.1 – Este contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite legal estabelecido pelo artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA XIII - DAS PENALIDADES**

13.1-Pela inexecução total ou parcial dos serviços, não se considerando a inexistência de lances para qualquer lote ofertado, o CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Advertência;

II – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05(cinco) anos, e

III-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2-A CONTRATADA não incorrerá em falta quando o descumprimento dos prazos estabelecidos resultarem de força maior devidamente comprovada ou de instruções do CONTRATANTE.

13.3-A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, bem como a declaração de inidoneidade serão aplicadas em função da natureza e da gravidade da falta cometida.

13.4-A sanção prevista no inciso III, do item 13.1 é da competência exclusiva da Administração, facultada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02(dois) anos de sua aplicação.

### **CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. - Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sob pena de rescisão do contrato.

14.2 - Aos casos omissos, em especial, será aplicada a legislação pertinente (Lei 8.666/1993 – Lei das licitações). O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, por conveniência da administração pública, ou por comum acordo.

### **CLÁUSULA XV – DO FORO**

15.1 – Em caso de eventual necessidade, as questões referentes a este contrato serão dirimidas na Comarca de Anchieta - SC



Estado de Santa Catarina

## MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA

Porfim, para atestar a regularidade da relação contratual, bem como, para que possa se tornar eficaz e válido juridicamente, o contrato em tela será firmado por ambas as partes e por 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual forma e conteúdo.

Romelândia – SC aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
**VALDIR BUGS**

CPF: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CPF: .....  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA



**ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO**

MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA - SC  
PROCESSO LICITATORIO Nº. 1286/2020  
TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2020

**PROCURAÇÃO**

A (nomedaempresa), CNPJ nº , com sede à , neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço). Pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço). A quem confere(m) amplos poderes para junto a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA, praticar atos necessários para representar a outorgante no processo licitatório Tomada de Preço nº 08/2020, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, como sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local e Data

Atenciosamente

\_\_\_\_\_  
**Razão Social da Empresa**

**Nome:**

**CPF:**

**FIRMA RECONHECIDA**



**ANEXO III - FORMULÁRIO PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO**

MUNICIPIO DE ROMELÂNDIA - SC

PROCESSO LICITATORIO Nº. 1286/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2020

**FORMULÁRIO PARA ENTREGA DA PROPOSTA**

(RAZÃO SOCIAL COMPLETA DA EMPRESA), com sede na Cidade de\_\_\_\_,Estado de\_\_\_\_,na (endereço completo da empresa),inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, IE nº \_\_\_\_\_ (se houver), neste ato representada por \_\_\_\_\_,portador da Cédula de Identidade RGnº \_\_\_\_\_ (órgão expedidor) e inscrito no CPF/MFnº \_\_\_\_\_,propõe, para prestação dos serviços técnicos objeto da presente licitação,cobrar dos arrematantes o percentual de (percentual numérico)% (percentual por extenso) sobre cada lote arrematado nos leilões a serem realizados.

Local e Data  
Atenciosamente

\_\_\_\_\_  
**Razão Social da Empresa**

**Nome:**

**CPF:**



**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO E DO TRABALHO DO MENOR**

MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA - SC

PROCESSO LICITATORIO Nº. 1286/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2020

**DECLARAÇÃO**

(RAZÃO SOCIAL COMPLETA DA EMPRESA), com sede na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, na (endereço completo da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, IE nº \_\_\_\_\_ (se houver), neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RGNº \_\_\_\_\_ (órgão expedidor) e inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_,

a) Por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Processo Licitatório nº 1286/2020 na Modalidade Tomada de Preços nº. 08/2020, DECLARA expressamente que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

b) Não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e Data

Atenciosamente

**Razão Social da Empresa**

**Nome:**

**CPF:**

OBS: APRESENTAR JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA



**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO.**

MUNICIPIO DE ROMELÂNDIA - SC  
PROCESSO LICITATORIO Nº. 1286/2020  
TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2020

**DECLARAÇÃO**

(RAZÃO SOCIAL COMPLETA DA EMPRESA), com sede na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, na (endereço completo da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, IE nº \_\_\_\_\_ (se houver), neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RGNº \_\_\_\_\_ (órgão expedidor) e inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_,  
DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital em epígrafe.

Local e Data  
Atenciosamente

**Razão Social da Empresa**

**Nome:**

**CPF:**

OBS: APRESENTAR JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA



**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.**

MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA - SC  
PROCESSO LICITATORIO Nº. 1286/2020  
TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2020

**DECLARAÇÃO**

(RAZÃO SOCIAL COMPLETA DA EMPRESA), com sede na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, na (endereço completo da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, IE nº \_\_\_\_\_ (se houver), neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RGNº \_\_\_\_\_ (órgão expedidor) e inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_.

DECLARA para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada por esse Município, que não foi declarada inidônea para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

LocaleData  
Atenciosamente

**Razão Social da Empresa**

**Nome:**

**CPF:**

OBS: APRESENTAR JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA



**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

MUNICIPIO DE ROMELÂNDIA - SC  
PROCESSO LICITATORIO Nº. 1286/2020  
TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2020

**DECLARAÇÃO**

(RAZÃO SOCIAL COMPLETA DA EMPRESA), com sede na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, na (endereço completo da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, IE nº \_\_\_\_\_ (se houver), neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RGNº \_\_\_\_\_ (órgão expedidor) e inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_. DECLARA sob as penas da lei que está enquadrada como MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos dos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e não tem nenhum dos impedimentos do §4º do mesmo artigo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data  
Atenciosamente

**Razão Social da Empresa**

**Nome:**

**CPF:**

OBS: APRESENTAR JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA